



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL E CERIMONIALISTA PARA A CELEBRAÇÃO E PROMOÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO NA PRAÇA CENTRAL DE CLARAVAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO – BANDA GOSPEL Contratação de empresa, banda ou profissional especializado para realização de show artístico musical gospel, destinado à programação da 4ª Edição do Dia da Bíblia – Claraval 2026, a ser realizado com o apoio da prefeitura de Claraval, através da Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no município de Claraval/MG. Data: 14 de novembro de 2026 (sábado) Horário do evento: das 19:00 às 23h00 Local: Praça Central – Praça Francisco Garcia Lopes, Claraval/MG Duração da apresentação: mínimo de 04 (quatro) horas de show, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e organizada pelos representantes das igrejas locais. O serviço deverá compreender a realização de apresentação musical ao vivo, com repertório predominantemente gospel, adequado à natureza religiosa e cultural do evento, incluindo todos os músicos, cantores, instrumentos e demais profissionais necessários à execução da apresentação artística. RESPONSABILIDADES DA	SV.	01	R\$ 4.210,00	R\$ 4.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	CONTRATADA A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por: • Transporte/translado da banda, equipe técnica e demais integrantes necessários à apresentação; • Hospedagem, quando necessária; • Alimentação da banda e equipe; • Fornecimento de água e demais necessidades básicas da equipe durante o período da contratação; • Encargos, despesas e demais custos necessários à realização da apresentação artística; • Cumprimento do horário e do tempo mínimo de apresentação estabelecido. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE A Contratante ficará responsável pelo fornecimento da estrutura de palco, sonorização e iluminação, tenda conforme as especificações técnicas e necessidades previamente estabelecidas para o evento. A empresa interessada deverá apresentar orçamento contendo o valor total da contratação, contemplando todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais itens necessários à completa execução do serviço, não sendo admitida cobrança posterior de valores referentes às obrigações de responsabilidade da contratada.				
02	CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA GOSPEL PARA O EVENTO “DIA DA BÍBLIA 2026” Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de cerimonialista com experiência em eventos de caráter cristão/gospel, para atuação no evento “Dia da Bíblia 2026”, Data: 14 de novembro de 2026 Local: Praça Central – Praça Francisco Garcia Lopes, Claraval/MG Horário do evento: das 18h30 às 23h00. O serviço deverá compreender a atuação do cerimonialista durante todo o período do evento, incluindo apresentação e condução do cerimonial, anúncio e	SV.	01	R\$ 1.035,06	R\$ 1.035,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	organização da programação, chamadas das atrações e participantes, apresentação de autoridades e convidados, condução das transições entre as atividades, orientações ao público e demais intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento do evento. O profissional deverá possuir boa comunicação, postura profissional, domínio de público e experiência na condução de eventos gospel/cristãos, respeitando a natureza religiosa e ecumênica da programação. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, encargos, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada.				
--	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de banda gospel e de profissional para a prestação de serviços de cerimonialista justifica-se pela necessidade de proporcionar a adequada realização da 4ª Edição do Dia da Bíblia, prevista para o dia 14 de novembro de 2026, no Município de Claraval/MG.

O evento tem como finalidade promover a valorização da fé cristã, incentivar a reflexão sobre os ensinamentos bíblicos e proporcionar um momento de confraternização, louvor, adoração e integração entre os munícipes, fortalecendo os valores culturais e religiosos presentes na comunidade local.

A contratação de banda gospel mostra-se necessária para garantir a programação musical e religiosa do evento, por meio da execução de canções e louvores que contribuam para a criação de um ambiente apropriado à celebração, proporcionando ao público momentos de participação, comunhão e valorização da música cristã.

Da mesma forma, a contratação de cerimonialista é fundamental para assegurar a organização e a condução adequada da programação, realizando a apresentação das atividades, a recepção e o anúncio das autoridades e convidados, bem como o acompanhamento dos momentos previstos no cronograma, de modo a garantir fluidez, organização e profissionalismo durante a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Dessa forma, a contratação dos serviços é necessária para assegurar a qualidade da programação artística e a organização protocolar da 4ª Edição do Dia da Bíblia, contribuindo para o êxito da iniciativa, a participação da comunidade e a valorização das manifestações religiosas no Município de Claraval/MG, em consonância com o interesse público.

4. OBJETIVOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização da 4ª Edição do Dia da Bíblia, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Claraval/MG, por meio da contratação de banda gospel para apresentação musical e de profissional cerimonialista para condução e organização da programação do evento. Busca-se proporcionar à população um momento de louvor, adoração, reflexão e confraternização, promovendo a valorização da fé cristã, dos ensinamentos bíblicos e da integração da comunidade. Além disso, pretende-se assegurar a adequada execução das atividades programadas, com qualidade artística, organização, pontualidade e profissionalismo, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas no município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no evento “4ª Edição do Dia da Bíblia 2026”, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2026.

6.2. Local: Praça Francisco Garcia Lopes, Claraval/MG, horário do evento: das 18h30 às 23h00.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.
- b)** Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- c)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.
- e)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.
- i)** Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j)** Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k)** Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a)** Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c)** Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d)** Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e)** Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g)** Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h)** Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ClaraVal/MG, 26 de outubro de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer